PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.976, DE 25 DE ABRIL DE 2003

Declara o Jornal "O Povo" como órgão oficial do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado como órgão oficial do Município de Arapongas o Jornal "O Povo", com edição e circulação nesta cidade.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contrato com o referido Jornal pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis sempre por dois anos, desde que seja conveniente ao Município.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantida a vigência das Leis ns. 1.053, de 21 de dezembro de 1973; 1.369, de 03 de abril de 1984 e 2.762, de 15 de janeiro de 2001.

Arapongas, 25 de abril de 2003.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 30 / 04 / 2003
Katia Regina
Funcionário

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.976, DE 25 DE ABRIL DE 2003

Declara o Jornal "O Povo" como órgão oficial do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado como órgão oficial do Município de Arapongas o Jornal "O Povo", com edição e circulação nesta cidade.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contrato com o referido Jornal pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis sempre por dois anos, desde que seja conveniente ao Município.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantida a vigência das Leis ns. 1.053, de 21 de dezembro de 1973; 1.369, de 03 de abril de 1984 e 2.762, de 15 de janeiro de 2001.

Arapongas, 25 de abril de 2003.

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
em 30 / abril / 2003
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.976, DE 25 DE ABRIL DE 2003

Declara o Jornal "O Povo" como órgão oficial do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado como órgão oficial do Município de Arapongas o Jornal "O Povo", com edição e circulação nesta cidade.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contrato com o referido Jornal pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis sempre por dois anos, desde que seja conveniente ao Município.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantida a vigência das Leis ns. 1.053, de 21 de dezembro de 1973; 1.369, de 03 de abril de 1984 e 2.762, de 15 de janeiro de 2001.

Arapongas, 25 de abril de 2003.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
JORNAL O POVO
Em, 03 / 04 / 2003
Funcionário